



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 855 de 17 de agosto de 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel direcionado à extração de cascalho, para atendimento dos interesses do Município de Guiricema/MG, e dá outras providências.*

O povo do Município de Guiricema/MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel Situado na Zona Rural de Guiricema/MG, conhecido como Sítio Água Limpa (ÁREA DESMEMBRADA 01), com Área Total de 20.000,00 m<sup>2</sup> (2 ha), de propriedade de Fábio dos Santos Ribeiro, e registrado na Matrícula n. 31.096, Lº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG (Registro Geral anexo).

**Art. 2º.** O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) fixo e irrevogável, a ser pago no ato de transferência do imóvel, ficando às despesas cartorárias e demais taxas decorrentes da aquisição a cargo do adquirente.

**§ 1º** O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§2º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º.** Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

02.08.03.04.606.0001.2.018.44.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 105.000,00  
*Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários*

**Art. 4º.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo 3º, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.04.04.99.999.9999.9.999.99.99.99 - Reserva de Contingência.....R\$ 100.000,00  
02.02.04.122.0001.2.004.33.90.35 - Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00  
Total.....R\$ 105.000,00

*Fonte: 1.00 - Recursos Ordinários.*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 17 de agosto de 2022.

  
-----  
JOSE OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG